



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 020/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do Senado Federal, realizados por equipe técnica residente, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações – COOTELE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO**, neste ato representada pela Sr. **RICARDO NIBON NOTTINGHAM**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.122493/2018-47, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.122718/2018-65, o Parecer nº 665/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.140586/2018-53, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.151956/2018-88 (VIA 001), a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.147919/2018-75, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013686/2018-80, resolvem aditar o Contrato nº 020/2018, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 020/2018 fica prorrogado de 2 de março de 2019 a 1º de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação ou até o término do Contrato, o que ocorrer primeiro, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2018 (mês da apresentação da proposta) e março de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhada mediante a Notas de Empenho nºs 2018NE800014 e 2018NE800015, de 8 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2019.


ILANA TROMBKA

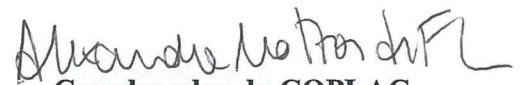
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


RICARDO NIBON NOTTINGHAM

VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Testemunhas:


Dirêtor da SADCON


Coordenador da COPLAC